

Edital Programa Arquipélago e Ilhas Oceânicas/CNPq nº 056/2005

Seleção Pública de Propostas para Apoio a Projetos de Pesquisa, no âmbito do Programa Arquipélago e Ilhas Oceânicas

O Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, torna público o lançamento do presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas de projetos nos termos aqui estabelecidos.

1 - Informações Gerais

1.1. Cronograma

Evento	Data
Lançamento do Edital no DOU e divulgação no <i>site</i> do CNPq	16 de setembro de 2005
Data limite para submissão das propostas (formulário eletrônico)	30 de outubro de 2005
Julgamento e Divulgação dos Resultados	a partir de 01 de dezembro de 2005
Início da contratação dos projetos	a partir de 09 de dezembro de 2005

1.2. Objetivo

O presente Edital tem por objetivo contribuir para o conhecimento da composição, estrutura e dinâmica do ecossistema equatorial do Arquipélago de São Pedro e São Paulo, apoiando atividades de pesquisa segundo duas modalidades distintas:

- a) um projeto induzido referente ao tema "Base de dados para o Programa Arquipélago e Ilhas Oceânicas" e;
- b) projetos de demanda espontânea.

1.3. Demanda Induzida

O presente Edital contempla um projeto da demanda induzida relativa à criação de uma Base de dados para o Programa Arquipélago e Ilhas Oceânicas que deverá abranger as seguintes ações:

- construção de uma Base de dados com informações recentes e pretéritas, organizadas cronologicamente por temas e/ou, linhas de pesquisa;
- construção de uma plataforma de armazenamento dos dados bióticos e abióticos gerados pelos grupos de pesquisa do Programa Arquipélago e Ilhas Oceânicas;
- construção de um sistema que deverá buscar a integração, numa única base de dados, de informações espaciais provenientes de dados cartográficos, de censo de espécies vegetais e animais, de parâmetros químicos e físicos da área estudada, cadastro de construções e atividades de impacto ambiental, imagens de satélite e modelos numéricos do terreno;
- o sistema deverá oferecer aos participantes do Programa, mecanismos para combinar as várias informações, através de algoritmos de manipulação e análise, bem como para consultar, recuperar, visualizar e plotar o conteúdo da base de dados georreferenciados.
- Resgatar informações de interesse ambiental da região do Arquipélago levantados por grupos de pesquisa ligados ao Programa;
- Construir e manter uma página de divulgação dos trabalhos do Programa na internet e por meio da edição de CD Rom.

1.4. Demanda Espontânea

O presente Edital contempla projetos da demanda espontânea que poderão ser enquadrados em uma das seguintes grandes áreas: geomorfologia, estrutura e neotectônica; interação oceano-atmosfera e climatologia; circulação oceânica e processos de enriquecimento; dinâmica trófica; biodiversidade; e recursos pesqueiros.

Terão preferência projetos que apresentem interdisciplinaridade entre os temas assim como a cooperação interinstitucional.

1.5. Público Alvo

As propostas para o presente edital poderão ser apresentadas por pesquisadores devidamente cadastrados na Plataforma Lattes e com vínculo em instituição de ensino superior, ou em institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, todos sem fins lucrativos, doravante denominados instituição de execução do projeto.

A entidade de vínculo do pesquisador responsável pela proposta, aqui denominado Coordenador, é designada Instituição de Execução do projeto.

O pesquisador deverá ter o endosso formal de todas as instituições envolvidas com o projeto, assegurando a disponibilidade de infra-estrutura para a sua execução.

1.6. recursos

1.6.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de reais), destinados a custeio e capital, sendo R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais a serem liberados em 2005) oriundos da Ação 4415, PI 8698, do PPA 2004-2007, R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais a serem liberados em 2006) oriundos da Ação 4415, PI 8698, do PPA 2004-2007 e R\$ R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais a serem liberados em 2007) oriundos da Ação 4415, PI 8698, do PPA 2004-2007, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq, a partir de 09/12/2005. O recurso destinado às bolsas será oriundo das ações 0460 (Apoio Técnico – AT, Pesquisador Visitante – PV, Bolsas de Curta Duração), 0903 (Desenvolvimento Tecnológico Industrial – DTI, Iniciação Tecnológica Industrial – ITI), 0901 (Pós- Doutorado – PD), 0902 (Iniciação Científica – IC) do PPA 2004-2007. A liberação das bolsas ocorrerá a partir de 01/04/2006.

1.6.2. Para o projeto de demanda induzida aprovado serão atribuídos recursos no valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para cobrir gastos de custeio e capital até 2007, sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o ano de 2005, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o ano de 2006 e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o ano de 2007.

1.6.3 Para os projetos da demanda espontânea aprovados serão atribuídos recursos no valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para cobrir gastos de custeio e capital até 2007, sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o ano de 2005, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o ano de 2006 e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o ano de 2007. Passagens aéreas para a cidade de Natal deverão estar previstas no orçamento dos projetos da demanda espontânea.

1.6.4. Cada projeto poderá solicitar bolsas nas modalidades PV, PD, IC, AT (níveis superior e médio), ITI e DTI, além de bolsas de curta duração nas modalidades BEP, BSP e BEV, desde que justificadas e com detalhamento do programa de atividades. O recurso destinado às bolsas será oriundo das ações 0460 (Apoio Técnico – AT, Pesquisador Visitante – PV, Bolsas de Curta Duração), 0903 (Desenvolvimento Tecnológico Industrial – DTI, Iniciação Tecnológica Industrial – ITI), 0901 (Pós- Doutorado – PD), 0902 (Iniciação Científica – IC) do PPA 2004-2007. A liberação das bolsas ocorrerá a partir de 01/04/2006. A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço: http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/modalidades/modalidades.htm [link inativo].

1.7. Contrapartida

1.7.1. As instituições proponentes e/ou executoras deverão aportar ao projeto a contrapartida mínima de 20% de recursos financeiros, ou não financeiros, efetivamente necessários para a execução da proposta e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis .

1.8. Itens Financiáveis

1.8.1. Serão financiados itens referentes a capital, custeio e bolsas, compreendendo:

- Capital: equipamentos e material permanente;

- Custeio: material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, pagamento integral ou parcial de serviços de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, de caráter eventual, bem como despesas acessórias, especialmente de importação de equipamentos; diárias e passagens (de acordo com a Tabela de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração), disponível no endereço eletrônico: [link inativo] http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/normas/rn0804.htm#pais

1.8.2. Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, as de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos), entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras.

1.8.3. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.8.4. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição proponente, a título de contrapartida.

1.8.5. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço www.cnpq.br/prestacaocostas/legislacao.htm.

1.8.6. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 20% (vinte por cento) do montante previsto para gastos com importação, utilizando-se como taxa de conversão para cálculo a cotação do dólar comercial do dia.

1.8.7. Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto.

1.9. Dos Prazos

1.9.1. Execução dos Projetos

O prazo de execução de projetos apoiados no âmbito do presente Edital é de 36 (TRINTA E SEIS) meses, contados a partir da data do início da liberação dos recursos. As atividades de campo terão início em 2006.

1.9.2. Aplicação dos Recursos

Os recursos terão o prazo máximo de 36 (**Trinta e seis**) meses para a sua aplicação a contar da data de liberação da primeira parcela.

1.10. Do Programa Arquipélago e Ilhas Oceânicas

O apoio logístico requerido para execução de projetos objeto deste edital será fornecido pelo Programa Arquipélago (PROARQUIPÉLAGO) gerenciado pela Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM/ Marinha do Brasil).

O Programa conta com Estação Científica composta por uma edificação principal com um alojamento para 4 pessoas, sala de estar, cozinha, banheiro e varanda; uma edificação de apoio com área de depósito e abrigo do banco de baterias do sistema elétrico; um paiol de combustíveis; um abrigo para o dessalinizador e um píer. A Estação utiliza um sistema de geração de energia solar e um sistema dessalinizador por osmose reversa para produzir água potável a partir da água do mar.

A Estação Científica é ocupada por, no mínimo, três e, no máximo, quatro pesquisadores que são substituídos no local a cada 15 dias. As substituições são realizadas por embarcações fretadas pela Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM), que, para a segurança dos pesquisadores, permanecem na área durante todo período e são equipadas com sistemas de comunicações rádio (VHF e HF) e telefonia por satélite. Os barcos de apoio para a Expedição Científica partem do porto da cidade de Natal com destino ao Arquipélago de São Pedro e São Paulo, fazendo escala no Arquipélago de Fernando de Noronha. Por ocasião do regresso do barco para a cidade de Natal também está prevista a passagem pelo Arquipélago de Fernando de Noronha para o desembarque de pesquisadores.

O preenchimento do formulário logístico de forma precisa é imprescindível para o planejamento adequado das atividades científicas.

Para aqueles projetos que utilizarão mergulho para realização das pesquisas deverão ser observadas as normas disponíveis no seguinte endereço: <http://www.secirm.mar.mil.br/noticias/arq/normas.doc>

1.10.1. Treinamento Pré Arquipélago

Pesquisadores participantes de expedições ao Arquipélago de São Pedro e São Paulo devem obrigatoriamente submeter-se a Treinamento Pré Arquipélago (TPA), na Base Naval de Natal (RN). O TPA básico tem a duração de uma semana e o propósito é familiarizar os participantes do Programa Arquipélago com as normas e procedimentos básicos para a sobrevivência no mar, na operação e manutenção do bote inflável e motor de popa, primeiros socorros, combate a incêndio e comunicações. O treinamento, além de promover uma integração do grupo, fornece conhecimentos sobre a conservação e manutenção da Estação Científica, a vida no Arquipélago, atividades de mergulho, procedimentos de emergência, socorro e salvamento no mar e comportamento sócio-espacial. Os gastos com deslocamento dos treinandos até a cidade de Natal devem estar previstos no orçamento do projeto.

1.10.2. Operacionalização das Expedições Científicas

Um Coordenador Geral Científico será escolhido pelo Grupo de Assessoramento – GA entre todos os coordenadores de projetos que serão apoiados por meio do presente edital. Suas atribuições e competências são:

- a) Operacionalizar as expedições científicas do Programa Arquipélago e Ilhas Oceânicas;
- b) Informar a necessidade de realização do Treinamento Pré-Arquipélago ao CNPq e a SeCIRM;
- c) Indicar os pesquisadores para o Treinamento Pré-Arquipélago ao CNPq e a SeCIRM;
- d) Indicar os pesquisadores para as Expedições Científicas ao CNPq e a SeCIRM;

e) Autorizar o empréstimo, realizar manutenções e enviar relatórios ao CNPq sobre o uso dos equipamentos de uso comum dos projetos, previamente adquiridos pelo CNPq, para apoio a realização das atividades científicas durante as expedições.

A apresentação de proposta para este edital implica na aceitação de tal tarefa pelo coordenador do projeto.

Caso o Coordenador Geral Científico fique impossibilitado de exercer a função, uma nova escolha será realizada pelo GA.

1.11. Características Ambientais

O Arquipélago de São Pedro e São Paulo pertence a Área de Proteção Ambiental - APA de Fernando de Noronha - Rocas - São Pedro e São Paulo, criada pelo Decreto nº 92.755, de 05 de junho de 1986. A área do arquipélago limitada pela APA compreende as coordenadas - latitude 00°53'N a 00°58'N e longitude 029°16'W a 029°24'W.

No ano de 1993, o Arquipélago de São Pedro e São Paulo, juntamente com Fernando de Noronha e Atol das Rocas, foram reconhecidos pela UNESCO como partes integrantes da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

De acordo com informações levantadas pelo Plano de Manejo da APA Fernando de Noronha - Rocas - São Pedro e São Paulo, em fase de publicação pelo IBAMA, no Arquipélago de São Pedro e São Paulo foram identificados poucos impactos sobre a biota local.

A realização de qualquer pesquisa científica na APA deve ser previamente autorizada pelo IBAMA e a coleta de recursos naturais só poderá ser realizada para fins estritamente científicos. Reportagens jornalísticas que necessitam filmar a biodiversidade marinha da APA também deverão ser previamente autorizadas e acompanhadas pelo IBAMA. Dessa forma, os projetos de pesquisa submetidos ao IBAMA através deste Programa Arquipélago e Ilhas Oceânicas deverão ser licenciados de acordo com a legislação vigente, sendo o preenchimento e envio do Formulário Logístico/Ambiental de extrema importância para o planejamento das atividades e análise adequada do projeto.

2 – Características Obrigatórias

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

Quanto ao conteúdo do projeto

- O projeto deve discutir de maneira clara e objetiva a problemática científica que pretende abordar, o estado da arte das questões a serem tratadas, a justificativa científica da proposta, seus objetivos e a metodologia científica a ser utilizada. No caso da demanda induzida, o projeto deve demonstrar vinculação ao tema da modalidade. No caso de projeto de demanda espontânea, deve o mesmo focalizar questão ou questões científica(s) relevante(s), no âmbito das áreas de pesquisa inicialmente mencionadas.

- o projeto deve explicitar claramente objetivos, metas e indicadores para seu acompanhamento e avaliação;
- a distribuição das etapas dentro do prazo previsto para a conclusão do projeto deve permitir a obtenção dos resultados;
- o projeto deve explicitar a qualificação da equipe técnica e a utilização da infra-estrutura da (s) entidade(s) envolvida(s) no desenvolvimento das atividades propostas;
- o projeto deve descrever a equipe de campo/laboratório necessária à execução do projeto contendo os perfis dos candidatos e responsabilidades de cada membro da equipe em campo;
- o projeto deve propor o número de candidatos a serem treinados no Treinamento Pré Arquipélago, cada ano.
- é obrigatório o preenchimento completo do Formulário Logístico/Ambiental (Anexo I), anexados à proposta;
- no caso de solicitação de bolsas, incluir no plano de trabalho de cada bolsista o seu perfil profissional e a descrição das atividades a serem executadas durante o período de vigência da bolsa;
- só podem participar de um projeto pesquisadores e entidade(s) que tenham dado anuência formal de participação, por escrito, que deve ser mantida sob a guarda do coordenador do projeto.

Quanto ao proponente e equipe técnica

- o coordenador de projeto deve possuir, no mínimo, o título de doutor e ter vínculo com a instituição de execução do projeto.
 - o coordenador de um projeto não pode participar de outros projetos no âmbito deste Edital.
 - o coordenador do projeto deve ter os seus dados cadastrados e atualizados no Currículo Lattes, disponível no endereço: <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm> [link inativo], para que sejam possíveis o preenchimento e o envio do Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas;
- todos os pesquisadores integrantes da equipe do projeto devem possuir currículo atualizado, cadastrado na plataforma Lattes do CNPq.

Quanto ao orçamento do projeto

- o orçamento deve ser necessário e suficiente para executar o projeto dentro do cronograma físico-financeiro proposto;
- o desembolso dos recursos previstos deve ser detalhado e justificado em cronograma físico-financeiro encadeado por fases, que retratem o projeto como um todo (cronograma de desembolso);
- o orçamento deve conter informação sobre a contrapartida a ser fornecida pela instituição executora e, quando for o caso, pelas colaboradoras;
- a proposta deve informar se há solicitação em curso de financiamento para o projeto, em outras agências nacionais ou internacionais;

- o orçamento do projeto deve contemplar gastos com o envio dos pesquisadores ao Treinamento Pré Arquipélago, assim como o deslocamento até a cidade de Natal, bem como o valor global de diárias e passagens a serem pagas para ida a campo;
- a proposta não deve incluir solicitação de apoio para: atividades de rotina ou administrativas e formação de recursos humanos em cursos de pós -graduação.

3 – Apresentação das Propostas

3.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projetos, utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm> [link inativo], a partir da data do lançamento do Edital no Diário Oficial da União, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento.

Atenção: Caso o pesquisador já tenha instalado anteriormente o formulário, deve atualizar as regras de configuração e validação clicando no *menu* superior Ferramentas/Atualizar/Regras de configuração/Remoto, do próprio formulário.

3.2. Apresentar o projeto detalhado em conformidade com o modelo estruturado anexo ao "Formulário Eletrônico" (cujo roteiro de itens está discriminado no próprio modelo em formato Word), ou por meio da anexação de um outro arquivo, gerado fora do "Formulário Eletrônico", contendo rigorosamente os itens ali previstos. Os arquivos estão limitados a 30 Mb (trinta Megabytes).

3.3. As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, exclusivamente via Internet, por intermédio do referido aplicativo, e serão recebidas até às 18h (dezoito horas), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas descrita no item 1.1 deste Edital. No entanto, o sistema eletrônico receberá propostas com tolerância de mais 24h (vinte e quatro horas). O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, que servirá de comprovante da transmissão.

3.3.1. Caso a proposta seja remetida fora desse prazo, ela será excluída pelo sistema eletrônico. Por esse motivo, e no cumprimento do disposto no art. 41, caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

3.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida.

3.5. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior; assim, apenas a última proposta de qualquer proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

3.6. Documentação complementar:

3.6.1. O Coordenador deverá arquivar documentação complementar, a qual poderá ser solicitada a qualquer momento pelo CNPq, contendo:

- termo de compromisso de participação de cada pesquisador envolvido, atestando o conhecimento de suas atividades no projeto;
- endosso formal de todas as instituições envolvidas com o projeto, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos para sua execução. A instituição de execução do projeto deve ser instituição de ensino ou pesquisa como: universidades, institutos, centros ou fundações de pesquisa científica e tecnológica, empresas públicas de pesquisa, todos sem fins lucrativos.
- manifestação demonstrando possuir a instituição condições básicas de infra-estrutura para o desenvolvimento do projeto.

3.6.2. O formulário Logístico/Ambiental (Anexo) preenchido, o qual deverá ser endereçada para:

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq
Programa Arquipélago e Ilhas Oceânicas
Coordenação do Programa de Pesquisas Oceanográficas e Impactos Ambientais
– COIAM
SEPN 509 Bloco "A" Ed. Nazir I, sala 306
70750-501 - Brasília, DF

4 – Admissão, Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

- análise preliminar pela área técnica do CNPq quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;
- análise pelos Consultores *ad hoc*;
- julgamento do mérito científico das propostas pelo Grupo de Assessoramento - GA/Programa Arquipélago e Ilhas Oceânicas;
- aprovação da Avaliação Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, por meio da Diretoria de Fauna e Recursos Pesqueiros (DIFAP) e da Diretoria de Ecossistemas (DIREC);
- análise da viabilidade logística das propostas pelo Subcomitê Logístico do Programa Arquipélago/SeCIRM/Marinha do Brasil;
- ratificação pelo Subcomitê Científico/Ambiental/ SeCIRM; e,
- Aprovação pela Comissão Interministerial para os Recursos do Mar – CIRM / Ministério da Defesa.
- aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq;

4.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento

Abrange a análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica do CNPq, quanto à sua adequação ao presente Edital, caracterizando a demanda qualificada, em atendimento as características obrigatórias (vide item 2) e demais exigências deste Edital.

4.2. Etapa II - Análise pelos Consultores *ad hoc*

Consiste na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito de cada pleito a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os seguintes tópicos:

- qualidade científica do projeto;
- aderência da proposta às características científicas deste Edital;
- coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução;
- compatibilidade entre a infra-estrutura da(s) entidade(s) envolvida(s), e da equipe executora com a programação do projeto;
- competência, experiência e adequação da equipe; e
- compatibilidade do orçamento aos objetivos; e
- viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto.

4.3. Etapa III - Análise pelo Grupo de Assessoramento ao Programa Arquipélago e Ilhas Oceânicas GA – Julgamento e Classificação

As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa pelo Grupo de Assessoramento do Programa Arquipélago e Ilhas Oceânicas (GA), formado por pesquisadores relatores das áreas de Ciências da Vida (biologia marinha, oceanografia biológica), de Geociências, Oceanografia Física e de Oceanografia Química, designados pelo Presidente do CNPq, contendo representantes do Subcomitê de Logística (SeCIRM/ Marinha do Brasil), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA para avaliação Ambiental e do CNPq.

Esta etapa consiste na avaliação do mérito técnico-científico das propostas enquadradas na etapa anterior, levando-se em consideração a análise dos consultores *ad hoc*, e considerando os seguintes requisitos e critérios:

- 1. Mérito científico:** qualidade da proposta e sua relevância para a pesquisa do local, objetivos, metodologia e metas a serem alcançadas;
- 2. Grau de vinculação** da proposta com o tema da demanda induzida ou com questões científicas das áreas de ciência da demanda espontânea;
- 3. Qualificação da equipe:** titularidade, competência e produtividade científico-tecnológica;

4. Infra-estrutura disponível: condições de apoio para a execução do projeto existentes nas entidades envolvidas;
5. Qualificação da equipe: competência, titularidade e produção científico-tecnológica;
6. Orçamento: adequação do orçamento proposto à execução do projeto;
7. Resultados gerais esperados: publicações, formação de recursos humanos e impactos sócio-econômicos;
8. Escopo da abordagem proposta: multi e interdisciplinaridade;
9. Parcerias: potencial de agregação institucional, inclusive com setor privado, formação de redes de pesquisa e colaboração internacional.

4.3.1. Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Grupo de Assessoramento – GA de acordo com a pontuação alcançada dentro dos critérios estabelecidos. O Grupo poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos.

4.3.2. Nos pareceres das propostas não recomendadas, serão registradas as justificativas sobre a não aprovação. Esses formulários serão assinados por todos os membros do Grupo de Assessoramento.

4.3.3. As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de pontuação.

4.3.4. Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Grupo de Assessoramento, contendo a relação dos projetos recomendados e dos que não foram recomendados.

4.3.5. Caso algum dos membros do Grupo de Assessoramento faça parte da equipe de uma das propostas, o mesmo deverá se ausentar do julgamento do projeto.

4.4. Etapa IV - Aprovação da Avaliação Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

As propostas serão avaliadas pelo IBAMA quanto aos possíveis impactos ambientais das atividades propostas de acordo com as informações prestadas no Formulário Logístico/Ambiental. A emissão de licença de pesquisa deverá seguir o determinado pela legislação vigente.

4.5. Etapa V – Análise da viabilidade logística das propostas pelo Subcomitê Logístico do Programa Arquipélago/ SeCIRM/ Marinha do Brasil

Após aprovação nas instâncias dantes descritas, será realizada uma análise e adequação das solicitações aprovadas com a disponibilidade logística do Programa.

4.6. Etapa VIII – Ratificação pelo Subcomitê Científico/Ambiental da SeCIRM

A proposição final e o relatório de execução do Edital serão submetidos à ratificação pela SeCIRM que congregará as informações de mérito técnico-científico com as informações de impacto ambientais e de logística e encaminhará a decisão para a CIRM.

4.7. Etapa IX - Aprovação pela CIRM – Comissão Interministerial para os Recursos do Mar

A proposição final e o relatório de execução do Edital serão submetidos à aprovação pela CIRM que congregará as informações de mérito técnico-científico com as informações de impacto ambientais e de logística.

4.8. Etapa VI – Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

O resultado da análise completa será submetido à apreciação da Diretoria Executiva (DEX) do CNPq, que emitirá a decisão final sobre os projetos aprovados, observados os limites orçamentários deste Edital.

5 – Resultado do Julgamento, Recursos Administrativos e Contratação

5.1. Divulgação do resultado

5.1.1. A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br>, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

5.1.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

5.2. Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, que no prazo de 30 (trinta) dias úteis proferirá a decisão.

5.3. Contratação dos projetos aprovados

5.3.1. Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço: http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm [link inativo].

5.3.2. No Termo de Concessão, as partes assumirão fundamentalmente os seguintes compromissos:

a) Coordenador do Projeto:

· responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e

- fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

b) Instituição de Execução do Projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) CNPq:

- liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária

5.3.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

5.3.4. Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deve rá ser feita por correspondência escrita.

5.3.5. Deverá ser comunicada ao CNPq, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa.

6 – Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

7 – Publicações

As publicações científicas de qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar obrigatoriamente o apoio pelo MCT, por intermédio do CNPq. O proponente deverá enviar cópia da publicação ao CNPq no prazo de 03 (três) meses, preferencialmente.

As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da união, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PQ nº 31, de 10 de setembro de 2003.

8 – Prestação de Contas/Avaliação e Acompanhamento

8.1. Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, de acordo com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq, especialmente as normas de prestação de contas:

- prestação de contas financeira;
- relatório técnico final.

8.2. O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio:

- de análise dos relatórios técnicos parciais de execução do projeto;
- de visitas *in loco* com a participação de técnicos do CNPq e/ou consultores, caso necessário;
- de apresentação, pelo coordenador, de relatório técnico final, circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq, até 60 dias após o prazo de encerramento do projeto;
- de apresentação de relatórios de acompanhamento das bolsas, elaborados de acordo com as normas vigentes no CNPq;
- da apresentação, pelo coordenador, de publicações de artigos em revistas ou Anais de Congressos nacionais ou estrangeiros, ou ainda, artigos submetidos a revista e que se encontram no prelo, caso não disponíveis por meio eletrônico;
- de seminários de avaliação (quando pertinente);
- de visitas técnicas e científicas de consultores *ad hoc* do CNPq.

8.2.1. Caberá ao CNPq verificar se as publicações apresentadas são condizentes com a proposta descrita no projeto apresentado pelo proponente;

8.2.2. O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solidárias informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

9 – Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso as impugnações apresentadas por aquele que em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

10 – Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11 – Autorizações/Permissões Especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam autorizações/permissões especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12 – Disposições Gerais

O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas normas do CNPq.

13 – Informações Adicionais

13.1. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

13.2. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

13.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas pela Central de Atendimento do CNPq, por intermédio do formulário de atendimento disponível no endereço www.cnpq.br/atendimento, ou contatando-se a Central de Atendimento - telefone 0800 – 619697.

13.4. A Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação do Programa de Pesquisas Oceanográficas e Impactos Ambientais – COIAM.

14 – Cláusula de Reserva

1.4.1. A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 16 de setembro de 2005